ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÃ(ÕES).

# CERTIDAO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO autorizado pela lei e a pedido verbal de pessoa interessada que revendo o Livro 2CTI de Registro Geral do 2º Oficio do Registro de Imóveis (Zona Norte) da Comarca desta Capital de meu cargo dele as fls. 188 sob o numero de Ordem 45.406 desta data de 18 de abril de 1997, consta Transcrição: Apartamento sob n.º 304, do Edifício ÍCARO, situado na Rua Adão Viana da Rosa, n.º 107, no Loteamento Portal do Bessa, Bairro da Praia do Bessa, nesta Capital, contendo: varanda, sala de estar/jantar, cozinha, circulação, três quartos sociais, sendo um suíte e outro reversível, WC banheiro social, WC banheiro de empregada, área de serviço, uma vaga de garagem coberta e um depósito no pilotis, com área privativa real de 90,00m2, área de uso comum real de 41,75m2, área real total de 131,75m2, área equivalente de construção total de 115,13m2, coeficiente de proporcionalidade de 8,80% e cota ideal do terreno de 66,00m2. PROPRIETÁRIO: Gilberto Stropp e sua mulher Auridea Maria de Medeiros Stropp, brasileiros, casados, ele médico, CPF n.º 002.613.944-87 e CI n.º 222.911-PB, ela do lar, CPF n.º 204.098.854-87 e CI n.º 278.894-PB, residentes e domiciliados nesta capital. TITULO ANTERIOR: Livro 2-BS, fls. 184, n.º de ordem 04.01.1995, Zona Norte. O referido é verdade e dou fé. O Oficial_____

R-1-45.406 em 18.04.1997.

Pela Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 15 de abril de 1997, lavrada no Cartório Decarlinto, livro 105, fls. 056, os proprietários do imóvel acima venderam sem condições à RICARDO MOURA DA SILVA FURTADO, brasileiro, solteiro, maior, estudante, CPF n.º 839.521.444-87 e CI n.º 1.568.401-SSP-PB, residente e domiciliado em Cabedelo-PB, pelo valor de R$ 30.000,00 sendo esse o valor fiscal e R$ 20.000,00 o valor declarado. O referido é verdade e dou fé. O Oficial_____

R-2-45.406 em 18.04.1997.

Pela escritura pública referida no R-1, fica reservado o direito de usufruto vitalício em favor de João da Silva Furtado e sua mulher Evandice Moura da Silva Futado, brasileiros, casados, ele

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÃ(ÕES).

empresário, CPF n.° 003.520.474-53 e CI n.° 379.069-PB, ela odontóloga, CPF n.° 839.835.384-87 e CI n° 72.561-PB, residentes e domiciliados em Cabedelo-PB, enquanto vida tiverem, sobre o imóvel acima. O referido é verdade e dou fé. O Oficial

AV-3-45.406 em 18.03.2009.

Certifico que pela escritura pública de compra e venda, datada de 02.02.2009, lavrada no Cartório Decarlinto, 10° Oficio de notas desta cidade, no Livro 179, fls. 30, o Sr. JOÃO DA SILVA FURTADO e sua esposa EVANDICE MOURA DA SILVA FURTADO, acima qualificados, renunciaram o Usufruto Vitalício que tinham sobre o imóvel acima. O referido é verdade e dou fé. O Oficial

R-4-45.406 em 18.03.2009.

Pela escritura pública de compra e venda, datada de 02.02.2009, lavrada no Cartório Decarlinto, 10° Oficio de notas desta capital, no Livro n.° 179, fls. 30, os proprietários do imóvel acima venderam a MARCELO HEY DUARTE, brasileiro, engenheiro eletricista, CPF n.° 910.478.200-30 e CI n.° 1023669722-SSP-RS, casado sob o regime da comunhão total de bens com FRANCINE LAZZARI HANANN, brasileira, psicóloga, CPF n.° 004.145.680-79 e RG n.° 1063.845927-SSP-RS, residentes em Caxias do Sul-RS; ALEXANDRE HEY DUARTE, brasileiro, do comercio, solteiro, maior, CPF n.° 733.997.280-34 e RG n.° 1023670101-SSP-RS, residente em Livramento-RS; e HUGO DUARTE NETO, brasileiro, solteiro, maior, percuarista, CPF n.° 639.045.000-15 e CNH n.° 018.612.00915-DETRAN-RS e da CI n.° 9023805105-SSP-RS, residente em Livramento-RS, pelo valor de R$ 78.000,00 real e R$ 79.050,00 fiscal, sem condições. O referido é verdade e dou fé. O Oficial

R-5-45.406 em 18.03.2009.

Pela escritura pública referida no R-4, fica reservado o direito do usufruto vitalício em favor da Sra. Maria Izabel Leães Hey, brasileira, divorciada, aposentada, CPF n.° 602.328.970-34 e RG n.° 6.023.986-SSP-RS, residente nesta cidade. O referido é verdade e dou fé. O Oficial

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÃ(ÕES).

AV-6-45.406 em 06.12.2010.

Certifico que pela Escritura Pública de Renúncia de Usufruto, datada de 02.12.2010, lavrada no Cartório Decarlinto, 10° Oficio de notas desta capital, a Sra. Maria Izabel Leães Hey, acima qualificada, renunciou o direito de usufruto vitalício que tinha sobre o imóvel acima. O referido é verdade e dou fé. O Oficial_____

AV-7-45.406 em 21/01/2011

Certifico que Pelo Requerimento Particular, datado de 21/01/2011, devidamente assinado pela Sra. FRANCINE LAZZARI HAMANN DUARTE, e demais documentos apresentados, foi procedido a Retificação no seu nome que constou como sendo: FRANCINE LAZZARI HANANN, com a retificação ora feita passa a ser: FRANCINE LAZZARI HANANN DUARTE, ficando esta produzindo seus devidos efeitos legais. O referido é verdade e dou fé. O Oficial_____

R-8-45.406 em 21/01/2011

Pelo Contrato Particular de Compra e Venda Com Garantia de Imóvel por Alienação Fiduciária, datado de 30/12/2010, devidamente assinado pelas partes, os proprietários do imóvel acima venderam a IVANILDO MOISES NONATO, e sua mulher ROSANGELA FERNANDES DE SOUZA NONATO, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, ela brasileiro, comerciante, professora, CI n. 1435923/SSP/PB e 1002685/SSP/PB e CPF n. 327.625.854-49 e 436.770.614-15, residentes na Rua Adão Vianna da Rosa, 107, Apto. 304, bairro Bessa, nesta cidade, pelo valor real R$ 160.000,00, sendo R$ 44.000,00, recursos próprios, R$ 116.000,00, do financiamento concedido pelo HSBC, e valor fiscal de R$ 160.000,00, tendo sido pago o ITBI no valor de R$ 4.800,00, conforme guia sob n. 2011/000173. O referido é verdade e dou fé. O Oficial_____

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÃ(ÕES).

R-9-45.406 em 21/01/2011

Pelo Contrato Particular referido no R-8, os proprietários alienaram o imóvel acima, a HSBC - Bank Brasil S/A, Banco Múltiplo, CNPJ n. 01.701.201/0001-89, em caráter fiduciário, ficando o imóvel acima, constituído em propriedade fiduciária na forma do Artigo 23 da Lei 9.514/97, e transferida a sua propriedade resolúvel do fiduciário, com o escopo de garantia do financiamento por este concedido do devedor fiduciante, para garantia de financiamento no valor de R$ 116.00,00, pagos através de 300 parcelas, sendo a 1ª Parcela com vencimento para 10/02/2011. Para os efeitos do artigo 24, VI, da citada Lei 9.514/97, foi indicado o valor de R$ 145.000,00; tudo nos demais termos, clausulas e condições do referido contrato. O referido é verdade e dou fé. O Oficial

AV-10-45.406 em 11.11.2016

Certifico que pelo Requerimento, datado de 26.10.2016, expedido pelo HSBC - BANK BRASIL S/A, BANCO MÚLTIPLO, através dos seus representantes legais, a propriedade do imóvel objeto desta matrícula foi consolidada em favor do credor e proprietário fiduciário: HSBC - BANK BRASIL S/A, BANCO MÚLTIPLO, CNPJ n. 01.701.201/0001-89, com sede a Travessa Oliveira Bello, nº 34, Curitiba/PR, nos termos do Artigo 26, § 7º da Lei 9.514/97, com o valor da consolidação de R$ 160.000,00, cujo imóvel foi avaliado em R$ 197.625,00, sendo pago o ITBI no valor de R$ 5.928,75, conforme guia n.º 2016/010400. Eu, ( ) Lucas Correia C. Barreto, o digitei. O referido é verdade e dou fé. O Oficial

**Selo Digital: AEA71354-9FKW – Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br**

João Pessoa, 14 de novembro de 2016

O Oficial do Registro

Eunápio Torres
6º SERVIÇO NOTARIAL E 2º REGISTRAL
Belª Maria Emília Coutinho Torres de Freitas
Tabelião-Oficial do Registro de Imóveis
Belª Maria de Lourdes Coutinho Torre de Freitas
Bel. Francisco Evangelista de Freitas Júnior
Substitutos
Av. Com. Renato Ribeiro Coutinho, Nº 300
Altiplano Cabo Branco



Eunápio Torres